



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 1 de 29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 611, de 8 de novembro de 2024

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal, na Secretaria da Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Ofício nº 82/2024-SMAD/GAB, de 6 de novembro de 2024, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar de **7 de novembro de 2024**, a gratificação de Símbolo *FG 08 – Pregoeiro*, concedida ao servidor **Luis Carlos Fabris**, na Secretaria da Administração do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 612, de 8 de novembro de 2024

Nomeia **Natália Marques da Silva** no segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Natália Marques da Silva** no Concurso Público nº 03/2023 para o cargo de Professor II T20,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Natália Marques da Silva** no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **12 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2024

COMUNICADO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

1. O gabarito provisório da Prova Escrita do Teste Seletivo de Estagiários nº 003/2024, conforme anexo.

2. Caberá pedido de recurso contra o gabarito provisório, em documento próprio (conforme Anexo II do Edital), devidamente fundamentado e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, a ser realizado no dia 11/11/2024 no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m.

3. As respostas aos recursos das questões objetivas e o GABARITO DEFINITIVO, serão publicadas até dia 14/11/2024.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 3 de 29

GABARITO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 003/2024	
QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	B
3	A
4	D
5	D
6	D
7	C
8	C
9	C
10	A



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 4 de 29

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME/PR

ENDEREÇO: Rua Comendador Araújo, nº 143 – Centro **CIDADE:** Curitiba **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME/PR, sob CNPJ: 81.398.588/0001-85 para realização de inscrição de servidores municipais, no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR, com o tema: Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: finalização e início de gestão. O Evento será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, presencialmente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº741/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

OBJETO: Contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME/PR, sob CNPJ: 81.398.588/0001-85 para realização de inscrição de servidores municipais, no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR, com o tema: Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: finalização e início de gestão. O Evento será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, presencialmente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 29 de outubro de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

OBJETO: Concessão de 23 (vinte e três) tendas que serão distribuídas aos profissionais artesãos Pessoa Jurídica (com CNPJ ativo) que obtiverem o deferimento de suas inscrições neste certame e, portanto, passarão a compor institucionalmente o Projeto Tenda – Feira de Arte e Artesanato de Toledo. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** das 08h00 do dia 14 de novembro a 29 de novembro de 2024 de modo presencial com entrega de documentos na recepção da Casa da Cultura localizada na Rua XV de Novembro, 1638 – Centro, em horário comercial compreendido das 08h00 às 11h45 e das 13h30 às 17h00 (conforme subtem 8.1 do Edital); ou, ainda, de modo online por meio do preenchimento do formulário eletrônico na plataforma Google Forms neste link: <https://forms.gle/3ucpVs8oWPvqH1Qt9> contendo todos os documentos solicitados no edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 5 de 29

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2024, publicado no Diário da União, Folha de Londrina e Órgão Oficial do Município de Toledo no nos dias 1, 2 e 4 de novembro de 2024 respectivamente, constatou-se um equívoco na data de abertura da licitação e, portanto,

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2024, às 08h00min.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2024, às 08h00min.

ERRATA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2024, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo, Folha de Londrina e no Diário Oficial do Estado nos dias 1, 2 e 4 de novembro de 2024 respectivamente, constatou-se um equívoco na data de abertura da licitação e, portanto,

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2024, às 08h00min.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2024, às 08h00min.

ERRATA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2024, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e Folha de Londrina nos dias 1 e 2 de novembro de 2024 respectivamente, constatou-se um equívoco na data de abertura da licitação e, portanto,

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2024, às 08h00min.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2024, às 08h00min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 6 de 29

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 35ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.10.2024), terça-feira, às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do parlamentar Dudu Barbosa e secretariada pelo parlamentar Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Os parlamentares Geraldo Weisheimer e Leocides Bisognin estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. **ORDEM DO DIA:** constatada a ausência dos parlamentares Geraldo Weisheimer e Leocides Bisognin e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 121, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação de Toledo - Toledo+Negócio!. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 136, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento Dezanetti, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 141, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 146, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o presidente científico o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 121, 136, 141 e 146 de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e dezoito minutos (14h18min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:0
0749504951
DUDU BARBOSA
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA
DATA
08/11/2024
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.toledo.pr.gov.br/assinador-digital>
VALDOMIRO BOZO
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 05 de novembro de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Sétima Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do parlamentar Dudu Barbosa e secretariada pelo parlamentar Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Claudio Gasolina, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leocildes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas: Recomendação Administrativa nº 001/2024 – GPGMPC – do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Recomenda a adoção de medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais, a regularidade nos pagamentos e a preservação da ordem cronológica, em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e transparência na administração pública. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:** o presidente informou o plenário que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2024, não seria apresentada na Trigésima Oitava Sessão Ordinária para que os proponentes elaborassem novo texto para a Proposta, a qual seria reinserida na apresentação da Trigésima Oitava Sessão Ordinária desde que atendidas as questões regimentais pertinentes. **PROJETOS DE LEI: nº 148, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo; **nº 149, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que procede à desafetação e autoriza o Município de Toledo a instituir servidão de passagem sobre área integrante do patrimônio público municipal em favor da empresa Toledo Energia Renovável Ltda; **nº 150, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Alto da Boa Vista”, implantado nesta cidade de Toledo; **nº 151, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que denomina o Centro Administrativo Municipal “Duílio Genari”; **nº 152, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que regulamenta o processo de transição de governo no Poder Executivo do Município de Toledo. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **RECURSO: nº 6, de 2024**, de autoria da Parlamentar Olinda Fiorentin, que contesta a decisão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) ao Projeto de Lei nº 113, de 2024. Concluída a apresentação do Recurso, o presidente encaminhou a matéria à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). **INDICAÇÕES:** o presidente

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 8 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

informou o recebimento das **Indicações nº 1111 a 1128, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 84 e 85, de 2024**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 121, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação de Toledo - Toledo+Negócio!. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 136, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento Dezanetti, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 141, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 146, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 121, 136, 141 e 146, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e vinte e três minutos (15h23min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

Assinado digitalmente por EDMILSON
DAS BARBOSA,00749504951
ND: CIBR, CHCP-Brasil, CUI-
Secretaria de Registro Público do
Brasil - RPP, QUALIFIED SIG/PP, RI,
CUIAC ONLINE RFP VS, CUIAR
ONLINE SIG, Qualificado CUI-
148951PRODST, CN=EDMILSON
DAS BARBOSA,00749504951
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2024.11.08 09:30:50-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

EDMILSON
DIAS
BARBOSA:0
0749504951
DUDU BARBOSA
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA

DATA
08/11/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
VALDOMIRO BOZO
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 05 de novembro de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 9 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 230, de 8 de novembro de 2024

Designa parlamentares para participar de evento em Foz do Iguaçu/PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os vereadores Gabriel e Baierle e Olinda Fiorentin, para participarem do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais de 12 a 14 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, evento promovido pela Planária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, aos quais serão concedidas 2 ¼ (duas e um quarto) diárias, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, totalizando R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), para cada parlamentar.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais:

I - o pagamento das inscrições para participação no evento, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), por participante;

II - o deslocamento de ida e retorno, que se dará com o veículo oficial da Câmara Municipal de Toledo de placas SFF2J72, tendo como condutor o vereador Gabriel Baierle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de novembro de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:00749504951
49504951
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=
14695517000157, CN=EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 09:17:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 10 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 231, de 8 de novembro de 2024

Concede progressão por titulação ao servidor Ricardo Motta Duchesqui.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

em conformidade com a alínea “b” do inciso I do art. 55 da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por titulação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de outubro de 2024, ao servidor Ricardo Motta Duchesqui, ocupante do cargo de Agente de Informática, da Referência “A” para a Referência “B” do Nível NS-IV do Anexo III da Lei nº 2.609/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de novembro de 2024.

EDIMILSON DIAS
BARBOSA:0074951
504951

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749514951
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=
Presencial, OU=14695517000157, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749514951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 09:18:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 11 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 229, de 7 de novembro de 2024, vereador Gabriel Baierle, em atenção ao disposto no artigo 214 do Regimento Interno e considerando os Projetos de Lei nº 159, de 2024, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Convida a sociedade toledana a participar de audiência pública, a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2024, terça-feira, com início às 16h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Os parlamentares, munícipes e as entidades terão até dia 3 de dezembro para apresentarem as referidas sugestões de emendas, as quais devem ser protocoladas até as 17 horas da data supracitada, na sede da Câmara, para a Comissão Especial ou apresentadas na audiência ou enviadas por meio eletrônico, no e-mail (legislativotoledo@gmail.com), no prazo estipulado.

Assim, atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana participar da audiência da Comissão Especial.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de novembro de 2024.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Comissão Especial



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

PORTARIA Nº 6, de 8 de novembro de 2024

Altera a Portaria nº 1/2024, que designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões da CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo e os Pregoeiros, para o exercício de 2024.

A SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XII do artigo 30 da Lei nº 2.182, de 2 de dezembro de 2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 1, de 29 de fevereiro de 2024, que designa a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio para a realização de Pregões da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, para o exercício de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º - ...

...

II - Sidnei Vaz de Lima;

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso III do *caput* do artigo 1º da Portaria nº 1, de 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2024.

IEDA ROSA GRESELLE
SUPERINTENDENTE DA CAST



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 13 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 42, de 02 de outubro de 2024.

Delibera pela aprovação da inscrição do Espaço Vida – Florir Toledo no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 02 de outubro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR:

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do **Espaço Vida – Florir Toledo**, endereço: Rua Corbélia, nº 830, Jardim Santa Maria, que oferta os seguintes Serviços, programas, projetos:

I - Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Florir Toledo.

III - Projetos: 1) Agentes Ambientais; 2) Cidadania; 3) Esporte e Lazer.

Art. 2º - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do **Espaço Vida - Florir Toledo**, inscrito sob o número **23** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS, e, está em regular funcionamento.

Toledo, 8 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:18:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 14 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 43, de 02 de outubro de 2024.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Unidade Social Coopagro – USC - Toledo no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 02 de outubro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR:

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 e o Relatório Descritivo 2023 da **Unidade Social Coopagro - USC**, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, endereço: Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

I- Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

II- Programa: Brincando e Aprendendo

III- Projetos: 1) Entrando na roda de prosa; 2) Conviver e aprender; 3) Convivência em movimento; 4) Proteger é preciso; 5) Criança não trabalha; 6) Mente sadia; 7) Protagonismo Infanto-juvenil.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 8 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 44, de 6 de novembro de 2024.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo-PR referente ao 3º trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 6 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução nº 35, de 06 de setembro de 2023 do CMAS, que regulamenta o Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a concessão dos benefícios eventuais por meio dos relatórios trimestrais.

II – Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas da Secretaria de Assistência Social;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR, referente ao 3º trimestre de 2024 (julho, agosto e setembro), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO

Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 16 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 45, de 06 de novembro de 2024.

**Delibera pela aprovação da Prestação de
Contas do Incentivo Covid 2021 referente
ao 2º Semestre de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que delibera pela aprovação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse fundo a fundo - Incentivo Covid 2021, referente ao 2º semestre de 2022, conforme especificado abaixo:

FEAS/PR

I – Valor recebido no período R\$ 00,00

II - Valor gasto no período: R\$ 48.518,40

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:18:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 17 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 46, de 11 de novembro de 2024.

**Delibera pela aprovação da Prestação de
Contas do Incentivo Covid 2021 referente
ao 1º Semestre de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024** às 08h15min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que delibera pela aprovação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas repasse fundo a fundo - Incentivo Covid 2021, do pagamento até 31 de junho de 2023, conforme especificado abaixo:

FEAS/PR

I – Valor recebido no período: R\$ 00,00

II – Valor gasto no período: R\$ 18.830,40

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 18 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 47, de 11 de novembro de 2024.

**Delibera pela adesão e plano de ação
- 2025 referente à Deliberação nº
059/2023 - Piso Único de Assistência
Social do Conselho Estadual de
Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 11 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 059/2022-CEAS/PR - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela unificação dos Pisos objetos de repasse Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação dos Pisos de repasse Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 50, de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela aprovação da manutenção da inscrição, Plano de Ação e Relatório Descritivo do Centro de Revitalização da Terceira Idade Dr. Wilson Carlos Kuhn – CERTI Pioneiro, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sita na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Revitalização da Terceira Idade – Unidade Pioneira, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Apoio Social e Qualidade de Vida ao Idoso.

III - Projetos: 1) Viver Bem - Hidroginástica; 2) Vida Ativa – Ginástica; 3) Mais Vida – Ginástica Especial; 4) Projeto Mexendo o Esqueleto (dança); 5) Pilates; 6) Autoestima na Melhor Idade; 7) Artesanato; 8) Oficina da Memória; 9) Oficina Culturais (Teatro e Canto);

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Revitalização da Terceira Idade – Unidade Pioneira, inscrito sob o número **019** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 51 de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela aprovação da manutenção da inscrição, Plano de Ação e Relatório Descritivo do Centro de Revitalização da Terceira Idade Ernesto Dall'Oglio – CERTI Coopagro - CERTI Coopagro no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição dos Serviços executados pelo **Centro de Revitalização da Terceira Idade Ernesto Dall'Oglio – CERTI Coopagro**. CNPJ nº 76.205.806/0001-88, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta o seguinte Serviço, Programa e Projetos:

I - Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programas: Apoio Social e Qualidade de Vida a Pessoa Idosa.

III - Projetos: 1) Oficina dos Conectados; 2) Oficina da Memória; 3) Treinamento Funcional; 4) Hidroginástica; 5) Hidroginástica Especial; 6) Danças Folclóricas; 7) Vida Saudável; 8) Terceira Idade é uma Viagem; 9) Interagindo na Melhor Idade; 10) Ginástica Sênior; 11) Alongamento; 12) Teatro; 13) Canto; 14) Ginástica para o Cérebro; 15) Dança; 16) Bocha; 17) Grupo de Controle/Fortalecimento Muscular; 18) Projeto de Intervenção Profissional do Serviço Social.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Revitalização da Terceira Idade Ernesto Dall'Oglio – CERTI Coopagro, inscrito sob o número **027** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 8 de novembro de 2024.

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 21 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 52, de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela aprovação da manutenção da inscrição do Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na modalidade de instituição de Defesa e Garantia de Direitos, que oferta os seguintes Serviços e Programa:

I - Serviço: Programa de Aprendizagem de Adolescentes, Jovens e Pessoas com Deficiência

II - Programa: Programa de Socio aprendizagem.

I- Serviço: Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho.

II - Programa: 1) Programa de Capacitação e Cidadania; 2) Programa Social Família em Ação; 3) Programa Social Jovem em Ação.

Art. 2º - A entidade de Defesa e Garantia de Direitos Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR está inscrita sob o número de registro **024**, estando a sua manutenção condicionada à observância do que trata os Artigos nº 16, 17 e 18 da Resolução CMAS nº 25 de 03 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Avenida Maripá, nº 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmastoledopr@yahoo.com.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 22 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 53, 06 de novembro de 2024.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Menino Jesus I, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da **Casa Abrigo Menino Jesus I**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

II - Programa: Acolhimento Institucional.

III - Projetos: 1) Acompanhamento Familiar; 2) Intervenção Psicossocial; 3) Construindo minha História; 4) Resgatando Valores; 5) Jogos, Brinquedos e Brincadeiras; 6) Contando Histórias.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Menino Jesus I, inscrito sob o número **013** tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 23 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 54 de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela aprovação da cedência de veículo à Organização da Sociedade Civil - Ação Social São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público que em **Reunião Ordinária** levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 19 de 05 de abril de 2023 que delibera pelo aceite do recurso da emenda parlamentar nº202320380002 destinada à Ação Social São Vicente de Paulo;

Considerando a Resolução CMAS nº 08 de 06 de março de 2024 que delibera pela alteração no Plano de Aplicação de recurso da emenda parlamentar nº 20380002, modalidade GND4, destinado para a Ação Social São Vicente de Paulo;

Considerando que pela Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, no Art. 28, cabe ao órgão gestor da Política de Assistência Social realizar a aquisição, registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo;

Considerando que pela mesma Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, Art. 29, §1º, os municípios podem, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS às unidades referenciadas, desde que prévia aprovação dos conselhos de assistência Social.

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar cedência à OSC - Ação Social São Vicente de Paulo do veículo Citroen C3 Live Plus 1.0 Mt., Combustível Flex, Ano 2024, Modelo 2024, Chassi Nº 935CEFC2CRB552984, Motor Nº 463531058925956, Renavam Nº 01406033860, Frota Nº1067, adquirido com recurso da emenda parlamentar nº 202320380002 - Programação nº 412770020240004.

Parágrafo único - A cedência de que trata o caput é válida para o período de 5 anos, contados da entrega do bem, nos moldes da Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, Art. 29.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 **ROSILANY FAVARETO**
Data: 08/11/2024 17:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSILANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 24 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 55, de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado pela **Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA**, CNPJ nº 78.115.870/0001-01, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

I - Serviço: Acolhimento Institucional para Idosos

II - Programa: Acolhimento Institucional para Idosos

III - Projetos: 1) Convivência Familiar e Comunitária; 2) Capacita APA; 3) Cine Maior Idade; 4) Oficina da Memória.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Associação Promocional e Assistencial - APA, inscrito sob o número **001** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS, e, está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:27:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 25 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 56 de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela aprovação da manutenção da inscrição da Residência Inclusiva no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação e o Relatório Descritivo da Residência Inclusiva, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta os seguinte Serviço:

I – Serviço: Acolhimento Institucional.

II - Programa: Acolhimento Institucional.

III - Projetos: 1) Convivência Comunitária e Lazer; 2) Psicomotricidade; 3) Educação Financeira; 4) Roda de Conversa; 5) Rotinas da RI; 6) Tarde do Cinema e Música; 7) Construindo Minha História;

Art. 2º A Residência Inclusiva, inscrita sob o número **25** tem validade indeterminada, conforme o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 8 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:27:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 26 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 57 de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela prorrogação de vigência da manutenção de inscrição do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS IV - Jardim Panorama, até o dia 10 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição do **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS IV IV - Jardim Panorama**, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:27:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 27 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 58 de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela prorrogação de vigência da manutenção de inscrição do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS VI - Itinerante, até o dia 10 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição do **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS VI - Itinerante**, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:27:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 28 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 59 de 06 de novembro de 2024.

Delibera pela prorrogação de vigência da manutenção de inscrição do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III - Jardim Coopagro, até o dia 10 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2024**, às 08h15min, na sala de reuniões da Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição do **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III - Jardim Coopagro**, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 8 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 08/11/2024 17:27:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de novembro de 2024

Edição nº 4144

Página 29 de 29

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.